

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNUNA DE JUSTIÇA**

**II PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 07/2015**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **Desembargador Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça**, torna público, por meio do presente Edital, a ata da sessão de julgamento dos recursos das provas objetivas do II processo seletivo para função de juiz leigo, o gabarito definitivo das provas objetivas, e, por fim, o **RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA FASE DO CERTAME**.

**1) ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS DO II PROCESSO  
SELETIVO PARA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO.**

Em 1º (primeiro) de dezembro de 2015 dias do mês de outubro de 2015, na sala de reuniões do E. Tribunal de Justiça/ES, a **Comissão do II Processo Seletivo de Juiz Leigo**, formada pela **Juíza de Direito Giselle Onigkeit (Presidente da Comissão)**, **Juízes de Direito Victor Queiroz Schneider e Rodrigo Ferreira Miranda**, reuniu-se para proceder a análise e deliberação acerca dos recursos que foram interpostos pelos candidatos em relação às questões da prova objetiva. As questões alvos dos recursos foram as de números 02, 03, 05, 09, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29 e 30. Após análise do **Professor Ricardo Gueiros Bernardes Dias**, o mesmo emitiu pareceres pelas **anulações das questões 09, 10 e 30**, que segue anexo à presente. A Comissão, após a análise das razões recursais apresentadas pelos candidatos, entendeu, por unanimidade, acolher os pareceres do Professor **Ricardo Gueiros Bernardes Dias**, dando provimento aos recursos, no sentido de anular as questões mencionadas. Já no que se refere à **questão nº 21**, embora o Professor tenha opinado pelo não provimento do recurso, a Comissão, por unanimidade, entendeu em sentido diverso, uma vez que, analisando a resposta dada como correta para referida questão, qual seja, a alínea "a", consta, de fato, erro de grafia que tem grande probabilidade de levar os candidatos a certa confusão ou dúvida. Assim, a unanimidade, foi dado provimento ao recurso referente à questão 21, anulando-a. No mais, a Comissão, por unanimidade, entendeu por acolher os pareceres do Professor Ricardo Gueiros Bernardes Dias, **negando provimento aos recursos das questões 02, 03, 05, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28 e 29**. Na sequência, foi deliberado pela Comissão a atribuição de pontuação a todos os candidatos relativamente às questões anuladas. Por fim, deliberou a publicação da presente ata, assim como do resultado definitivo da prova objetiva do II Processo Seletivo de Juiz Leigo.

**GISELLE ONIGKEIT**

**Juíza de Direito Presidente da Comissão do II Processo Seletivo**

**VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER RODRIGO FERREIRA MIRANDA**

**Juiz de Direito – Membro da Comissão Juiz de Direito – Membro da Comissão**

**2) GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA**

<b>NÚMERO DA QUESTÃO</b>	<b>ALTERNATIVA CORRETA</b>
01	C
02	A
03	D
04	D
05	A
06	C
07	D
08	E

09	<b>ANULADA</b>
10	<b>ANULADA</b>
11	E
12	D
13	B
14	C
15	D
16	B
17	E
18	C
19	A
20	C
21	<b>ANULADA</b>
22	C
23	A
24	C
25	C
26	C
27	E
28	D
29	B
30	<b>ANULADA</b>